



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### ATA DE REUNIÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2017, às 09 horas e trinta minutos, deu-se início à 17ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR), instituída pela Deliberação nº 07, de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo – CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. E BHP BILLITON BRASIL LTDA – TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública no 69758-61.2015.4.01.3400. A reunião ocorreu nas dependências da Superintendência do IBAMA em Belo Horizonte e por videoconferência para a Superintendência do IBAMA no Espírito Santo com a participação dos representantes das instituições indicadas na lista de presença, em anexo.

A Coordenadora da Câmara Técnica abriu a reunião com uma breve apresentação dos participantes. Em seguida foi lida a pauta.

Foi apresentado pelo Servidor Thales da EMATER, a metodologia utilizada pelo estado de Minas Gerais para o Zoneamento Ambiental Produtivo.

Em seguida, a Servidora do IEMA/ES fez a apresentação sobre mananciais alternativos para captação de água no Estado, enfatizando o caso da lagoa Nova, no município de Linhares e mostrando os casos já consolidados das captações nos rios Pancas, Santa Maria do Rio Doce e Baixo Guandu. Por fim recomendou que houvesse um direcionamento da recuperação de APPs para estes mananciais e a inclusão da Lagoa Nova no rol de áreas prioritárias.

A representante do município de Governador Valadares fez um relato sobre o processo de mobilização dos produtores rurais, desenvolvido pela Fundação Renova, para a implantação do Programa de Recuperação das Nascentes, informando que apareceram produtores de outras regiões na mobilização, que recomenda uma maior interação entre os órgãos e o Comitê da Bacia, ampliar a divulgação por diversos meios de comunicação e implantação da unidade gestora local. Informou ainda que os produtores foram comunicados que os trabalhos se dariam a montante das captações, que houve questionamento sobre o tipo de assistência técnica e manutenção proposta e que o Comitê requer os estudos para basear as escolhas das nascentes.

Quanto ao Edital de Pagamento por Serviços Ambientais, o mesmo foi bastante questionado pela Coordenadora e pelos representantes do Espírito Santo e Minas Gerais. Todos concordaram que o processo evoluiu, porém precisa focar mais claramente no cumprimento da Cláusula nº 161 do TTAC, que há que se deixar claro que é um projeto experimental, podendo sofrer ajustes ao longo da implantação, haver previsão no edital de como se proceder se não houver um mínimo de adesão, deixar claro as obrigações da Fundação Renova, priorizar o pagamento para casos estejam na modalidade 1, considerar uma linha de corte entre áreas de APP e áreas de recarga hídrica, sendo que nas áreas de recarga o pagamento tem que ser para ações que contribuam diretamente para a recuperação das APPS, detalhar melhor as infraestruturas previstas e excluir do edital o componente educação ambiental. Ficou aprovado que a DBFLO/IBAMA se encarregaria de fazer os ajustes ao edital e disponibilizaria aos membros para futura contribuição.

A Fundação Renova por meio dos professores contratados da Fundação Arthur Bernardes, vinculada à Universidade Federal de Viçosa apresentou a metodologia que está sendo desenvolvida para a definição de áreas prioritárias, ainda em processo incipiente, na fase de sobreposições de eixos temáticos e modelagem de mapas, com a previsão de entrega, informada pela Fundação, desta primeira

etapa para maio de 2018. Após isto, tendo sido aprovado o estudo, passaria para as consultas e só depois seria submetido ao CIF o estudo final. Tais procedimentos foram questionados quanto ao prazo, tendo em vista que para o ano de 2018 não haveria a possibilidade de aprovação do produto final o que adiaría o início de implantação, de fato, do programa.

A reunião se encerrou às 16:30 hs.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES, Coordenadora**, em 16/04/2018, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2047721** e o código CRC **CEBE23FC**.